



## MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

### ADITIVO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA – TA Nº 02/2024

#### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

##### 1) Unidade Descentralizadora e Responsável

- Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
- Nome da autoridade competente: Lilian dos Santos Rahal
- Matrícula Funcional: 1336649
- Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional / Departamento de Aquisição e Distribuição de Alimentos Saudáveis
- Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: art. 6º da Portaria nº 939 de 05 de dezembro de 2023

##### 2) UG SIAFI

- Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550008/0001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
- Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 550008/0001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional / Departamento de Aquisição e Distribuição de Alimentos Saudáveis

#### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

##### 1) Unidade Descentralizada e Responsável

- Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN
- Nome da autoridade competente: José Daniel Diniz Melo
- Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Instituto MetrÓpole Digital - IMD
- Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: – Decreto de 08 de fevereiro de 2019, em Diário Oficial da União, edição: 28-A/ seção: 2 – Extra, página 1
- Fonte: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-de-8-de-fevereiro-de-2019-62630669>

##### 2) UG SIAFI

- Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153103 - UFRN – Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 153103 – UFRN Código de Gestão da Unidade Gestora: 15234

#### 3. OBJETIVO DO ADITIVO E OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

##### 3.1 OBJETO DO TED:

Desenvolvimento de um sistema para gestão da Aquisição de alimentos, composição e distribuição de cestas para atendimento às famílias de grupos populacionais tradicionais e específicos visando o combate à insegurança alimentar e nutricional bem como distribuição de cestas de alimentos para atendimento a famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional temporária advindas de situações de emergência ou estado de calamidade

pública, além de propor intervenção através de artefatos computacionais para gerir a operação do sistema em ambiente web.

### 3.2 OBJETIVO DO TERMO ADITIVO:

O presente aditivo tem o objetivo de estender a vigência do TED Nº 07/2022 em mais dois (2) meses, assim como adicionar uma (1) nova meta relacionada à “**Integração do Sistema ADA ao ambiente de autenticação de usuários do Gov.Br**”. Além de ajustar a descrição da Meta 6.1 da seguinte forma: onde se lê “Atualização da arquitetura do sistema PHP para Django/Python” passará a ler “**Incorporação dos frameworks de desenvolvimento web Laravel e React à arquitetura do sistema ADA**”. A inclusão da referida meta não acarretará aporte de recurso financeiro.

### ALTERAÇÕES

O Item do TED 07/2022 passam a ter a seguinte redação

*Item alterado 05:*

*Vigência* : Início: 20 de setembro de 2022

Fim: 31 de julho de 2024

Ficam **ratificados** os demais itens estabelecidos inicialmente no Termo de Execução Descentralizada Nº 07/2022 e não alterados pelo presente Instrumento

### 4 - DATA E ASSINATURAS

BRASÍLIA, na data da assinatura

LILIAN DOS SANTOS RAHAL

Secretária

BRASÍLIA, na data da assinatura

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **José Daniel Diniz Melo, Usuário Externo**, em 20/05/2024, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian dos Santos Rahal, Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**, em 20/05/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **15491429** e o código CRC **ACBA5BF9**.